



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de manutenção corretiva no veículo da frota da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo Administrativo: Nº 2026/246

Órgão/Entidade: Secretaria da Saúde do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Saúde

Data: 02 de fevereiro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de manutenção corretiva no veículo da frota da Secretaria Municipal da Saúde**, conforme especificações abaixo, visando a manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança, desempenho e confiabilidade no transporte de pacientes e usuários do sistema público de saúde.

A manutenção será realizada no seguinte veículo:

- **Veículo:** Mercedes-Benz Sprinter
- **Placa:** IVA-6222
- **Secretaria demandante:** Secretaria Municipal da Saúde

Os serviços compreendem diagnóstico eletrônico, reparos mecânicos, substituição de componentes e fornecimento dos respectivos materiais, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Material/Serviço	Unidade	Quantidade
1	Scanner automotivo (aparelho)	Unidade	1
2	Filtro de combustível	Peça	1
3	Disco de corte (pequeno)	Peça	1
4	Ajuste unidade com eletrônico	Peça	1
5	Tampa de válvula em alumínio	Peça	2
6	Descarbonizante	Unidade	0,5
7	Anti-chio de pastilha de freio	Unidade	0,5
8	Pastilha de freio	Peça	1
9	Sensor de freio ABS dianteiro	Peça	1
10	Abraçadeira de nylon	Peça	4

Especificações Gerais do Objeto:

- Os materiais fornecidos deverão ser **novos, originais ou similares de primeira linha**, compatíveis com o modelo do veículo e em perfeitas condições de uso;
- Os serviços de manutenção deverão ser executados por **profissionais qualificados**, utilizando ferramentas adequadas e observando as recomendações técnicas do fabricante;
- O diagnóstico eletrônico deverá ser realizado por meio de **scanner automotivo compatível com o sistema da Sprinter**, possibilitando a correta identificação de falhas;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- d) Todos os serviços deverão garantir o **pleno funcionamento dos sistemas de freios, motor e componentes eletrônicos**, assegurando a segurança dos passageiros e condutores;
- e) A execução ocorrerá mediante **ordem de serviço emitida pela Secretaria da Saúde**, com acompanhamento do fiscal designado.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para contratações diretas de **pequeno valor**, referentes a obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção.

A escolha da modalidade de dispensa de licitação mostra-se **adequada, eficiente e proporcional**, considerando que o objeto trata de **manutenção corretiva pontual em veículo específico da frota municipal**, não caracterizando contratação continuada nem demanda recorrente que justifique a instauração de procedimento licitatório formal.

Além disso, a contratação direta atende aos princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade e celeridade**, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo a **rápida solução do problema mecânico**, evitando a paralisação do veículo utilizado no transporte de pacientes e usuários da rede pública de saúde.

Ressalta-se que a manutenção do veículo **Sprinter placa IVA-6222** é essencial para a continuidade dos serviços públicos de saúde, sendo imprescindível que o reparo ocorra de forma tempestiva, sob pena de prejuízos ao atendimento da população e risco à segurança dos usuários.

Assim, diante da natureza do objeto, do valor envolvido e da necessidade imediata de execução, **resta plenamente justificada a adoção da dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à necessidade de atendimento ao **interesse público**, à **continuidade dos serviços essenciais** e à **eficiência da administração pública**.

O veículo **Sprinter, placa IVA-6222**, integra a frota oficial da **Secretaria Municipal da Saúde**, sendo utilizado no transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas e apoio às atividades administrativas e operacionais do sistema público de saúde, configurando-se como **bem essencial à prestação de serviço público de natureza continuada e indispensável**.

A contratação se justifica diante da necessidade de realização de **manutenção corretiva**, visando sanar falhas mecânicas e eletrônicas identificadas, bem como substituir componentes que se encontram desgastados ou inoperantes, comprometendo a **segurança, a confiabilidade e a disponibilidade do veículo**.

A ausência da manutenção poderá acarretar **prejuízos diretos à população**, com risco de interrupção no transporte de pacientes, atrasos em atendimentos e até mesmo exposição dos usuários e servidores a situações de insegurança, em afronta aos princípios da **eficiência e da supremacia do interesse público**.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Ademais, a contratação atende aos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, motivação, razoabilidade e proporcionalidade**, assegurando que o procedimento adotado seja compatível com a natureza do objeto e com a real necessidade da Administração.

Portanto, a contratação é **tecnicamente necessária, juridicamente adequada e administrativamente legítima**, estando plenamente motivada e alinhada às disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como às necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Saúde.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Para fins de habilitação e contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar **exclusivamente** os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

a) **Cartão do CNPJ**, comprovando a regularidade da inscrição da empresa junto à Receita Federal do Brasil.

4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND's)

a) **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;**

c) **Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;**

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).**

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução do objeto será de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **ordem de serviço** emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.

A contratada deverá realizar, dentro deste prazo, o fornecimento dos materiais e a execução integral dos serviços de manutenção corretiva no veículo **Sprinter, placa IVA-6222**, garantindo o pleno funcionamento do veículo e o atendimento das condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo estabelecido justifica-se pela **natureza essencial do serviço**, tendo em vista que o veículo é utilizado no transporte de pacientes e no apoio às atividades da rede pública de saúde, sendo imprescindível a rápida restauração de suas condições operacionais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação e medição do objeto ocorrerão após a **execução integral dos serviços e fornecimento de todos os materiais**, mediante verificação pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do **fiscal do contrato designado**.

Serão considerados como critérios de aceitação:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- a) Entrega e instalação de todos os materiais especificados neste Termo de Referência, **novos, compatíveis e em perfeitas condições de uso**;
- b) Execução dos serviços de manutenção corretiva de forma satisfatória, com funcionamento regular dos sistemas mecânicos, eletrônicos e de segurança do veículo;
- c) Realização de diagnóstico eletrônico por meio de scanner automotivo compatível, com a devida correção das falhas identificadas;
- d) Ausência de falhas, ruídos, alertas no painel ou defeitos aparentes após a conclusão dos serviços;
- e) Apresentação de **nota fiscal** contendo a descrição dos materiais fornecidos e dos serviços executados, com a identificação do veículo atendido (placa IVA-6222).

A medição do objeto será realizada de forma **global**, considerando-se o serviço como concluído somente após a **comprovação do pleno funcionamento do veículo**, mediante avaliação técnica do fiscal do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou falhas na execução, a contratada será **notificada para correção**, sem ônus adicional à Administração, no prazo a ser definido pelo fiscal do contrato.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto;
- b) Execução do serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- c) Fornecimento de materiais incompatíveis, defeituosos ou de qualidade inferior;
- d) Descumprimento de prazos, condições ou obrigações contratuais.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observados o contraditório e a ampla defesa, consistindo em:

- I – **Advertência**, quando do descumprimento de obrigações de menor gravidade;
- II – **Multa**, nos termos e percentuais a serem definidos no instrumento contratual;
- III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo legal;
- IV – **Declaração de inidoneidade**, nos casos de faltas graves, conforme previsão legal.

A aplicação das penalidades observará os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade e motivação**, sendo consideradas a natureza da infração, a gravidade do dano causado à Administração e os antecedentes da contratada.

O não atendimento às determinações do fiscal do contrato ou a reincidência em falhas poderá ensejar, além das sanções, a **rescisão contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.372,75 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, contemplando o fornecimento integral



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



dos materiais e a execução completa dos serviços de manutenção corretiva no veículo **Sprinter, placa IVA-6222**, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Saúde.

O valor estimado foi obtido a partir de **pesquisa de preços realizada no mercado**, considerando os valores praticados por empresas do ramo, compatíveis com a realidade local e com a natureza do objeto, atendendo ao princípio da **economicidade** previsto na Lei nº 14.133/2021.

O montante informado encontra-se **dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para cobrir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

9. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo de servidor designado por meio da **Portaria nº 5.319/2025**, o qual será responsável por acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, bem como verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais;
- Verificar a conformidade dos serviços realizados com as especificações técnicas;
- Atestar a nota fiscal para fins de pagamento;
- Comunicar formalmente à Administração qualquer irregularidade, falha ou descumprimento contratual;
- Solicitar providências à contratada sempre que necessário à perfeita execução do objeto.

A atuação do fiscal não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Saúde**, conforme classificação funcional-programática e elemento de despesa a serem informados pelo Setor de Contabilidade no momento da formalização do empenho.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.39.00.00.00.00 – Material para manutenção de veículos	7191	STN 500

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a presente contratação para fornecimento de materiais e execução de serviços de manutenção corretiva no veículo **Sprinter, placa IVA-6222**, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista a



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos prestados à população.

A contratação atende aos princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente motivada quanto à sua necessidade, modalidade adotada e viabilidade técnica e orçamentária.

A adoção da **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada à natureza do objeto e ao valor envolvido, permitindo a rápida solução da demanda e evitando prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

Assim, o presente Termo de Referência encontra-se **tecnicamente consistente, juridicamente fundamentado e administrativamente regular**, apto a subsidiar a formalização da contratação e a garantir a adequada execução do objeto.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração